LEI N.º 3264 DE 26 DE Abril DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3.224, DE 08 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os dispositivos da Lei Municipal n.º 3.224, de 08 de março de 2018 passam a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 7º - .....

§3º - Os motoristas que obtiverem autorização para ocupar novas vagas a serem criadas em qualquer dos estacionamentos após a publicação da presente Lei, não gozarão do direito de estacionar no Ponto de Táxi Rotativo.

Art. 27 – A tarifa de vistoria será aquela determinada pelo Código Tributário do Município, cobrada por veículo vistoriado e deverá ser paga pelo permissionário no ato da apresentação do veículo para vistoria.

Art. 31 - .....

§ 2º - A taxa a que se refere o parágrafo anterior será aquela prevista no Código Tributário do Município, só podendo ocorrer a transferência por uma ou mais vezes com prazo mínimo de 06 (seis) meses da transferência anterior."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 27 **de** abril **de 2018.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-